



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENÉAS TEIXEIRA DA COSTA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	14
Atos do Secretário Municipal de Educação	14
Atos do Secretário Municipal de Obras	14
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	15
Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente	16
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	16

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.435/19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 519.862,85 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender a insuficiência da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 4588.2019.02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de Verificação do exercício de 2018, conforme demonstrativo no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**

ANEXO I


CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
266	05.01.12.122.017.1.378	4490.52	18	R\$ 519.862,85
TOTAL				R\$ 519.862,85

Fonte de Recurso: 18 - FNDE.

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2018
CONTA : Caixa Economica Federal - Ag: 1594-1 - Conta Bancária: 39881-0

Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Caixa e Equivalente	R\$ 519.862,85	Restos à Pagar	
Créditos à Receber (Conciliação)	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	
		Débitos não contabilizados	
		Superávit Financeiro	R\$ 519.862,85
Total	R\$ 519.862,85	Total	R\$ 519.862,85


HEITOR TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
Mat: 11.928/03


CONTROLE INTERNO
Air de Abreu
Controlador Geral
Mat. 841816 - PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 3

DECRETO Nº 2.436/19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta quatro mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Obras, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 22512.2019.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1069	20.01.15.452.007.2.563	3371.70	80	R\$ 174.000,00	
14	01.01.04.122.001.2.109	3390.39	80		R\$ 30.000,00
174	04.01.15.451.022.1.218	4490.51	80		R\$ 100.000,00
966	17.01.04.124.001.2.069	3390.39	80		R\$ 4.000,00
1364	28.01.06.122.003.1.208	3390.39	80		R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00

Fonte de Recurso: 80 – Impostos e Transf. Impostos

DECRETO Nº 2.437/19, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.572,28 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.481/18 e processo administrativo nº 0042.2019.15.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
12	15.01.09.272.0021.2.048	3390.03	19	R\$ 4.572,28	
07	15.01.09.122.0021.2.041	3390.39	19		R\$ 4.572,28
TOTAL				R\$ 4.572,28	R\$ 4.572,28

Fonte de Recurso: 19 – RPPS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 986/19. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 21/11/2019 a 30/11/2019 da servidora **ELIZABETH RIBOURA LETHIERI**, Coordenador de Elaboração de Projetos, matrícula nº 8653/32, do GAP, tornada pública através do Ato 148/SEMAD/19 publicada no DOQ nº 682/19 do dia 24/10/2019, fixando o próximo período para **21/09/2020 a 30/09/2020**.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019
PREGÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 5003/2018/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Alda de Mello Teixeira, designado pela Portaria nº. 807/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 18/09/2019, às fls. 624, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 24/10/2019, conforme fls. 1054 do **Processo n.º 5003.2018.05**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 10.457.873/0001-81** e **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 11.495.858/0001-90**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais dispostos em Kits (escolar e higiene) fechados destinados aos Alunos e Professores, com distribuição e entrega diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados, conforme edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I – Se responsabilizar pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.
- II - Atender prontamente às requisições do Município de Queimados no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.
- III - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- IV – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- V – Garantir o prazo de garantia dos produtos que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.
- VI – Deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- VII – Será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referentes ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais, ponto a ponto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 5

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a solicitação da SEMED, de acordo com suas necessidades, devendo a entrega do referido material ser efetuada em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação conforme as suas necessidades, atendendo o disposto no item III do Termo de Referência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até 30/60/90/120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 7

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 06 de Novembro de 2019.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA SOLICITANTE

T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI – ME
RICARDO CARDOSO SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 8

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2019, celebrada entre a PMQ e as empresas **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 10.457.873/0001-81 e **ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 11.495.858/0001-90, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 03/2019.

EMPRESA		T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP						
CNPJ		10.457.873/0001-81						
ENDEREÇO		AV. JOAQUIM MOREIRA, N.º 3363 – BAIRRO SÃO JOSÉ, JOSÉ BONIFÁCIO/SP CEP 15.200-000	TEL		(17) 3245-3564//3245-5293			
			EMAIL		contato@tpiero.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL		NELSON GUMIERO JUNIOR		CARGO		Representante		
LOTE I – KITS DE MATERIAIS ESCOLARES								
1.1 - Alunos da educação infantil (creche 0 a 3 anos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura	1	240	UNID.	TPIERO	21,67	5.200,80
2	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir	1	240	UNID.	TPIERO	7,60	1.824,00
3	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	240	CX	KAZ	4,84	1.161,60
4	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	1	240	UNID.	ACC	4,24	1.017,60
5	Mod. 35	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	1	240	CX	KAZ	4,84	1.161,60
6	Mod. 66	Mochila escolar pequena (tipo saco)	1	240	UNID.	TPIERO	21,77	5.224,80
7	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	240	UNID.	DATAPEL	5,77	1.384,80
8	Mod. 53	Toalha de mão felpuda.	2	480	UNID.	VENESA	3,95	1.896,00
9	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	1	240	CX	KAZ	4,40	1.056,00
Total Educação Infantil								19.927,20
1.2 - Alunos da Educação Infantil (Pré escola)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda Pedagógica do Aluno - Capa Dura.	1	2050	UNID.	TPIERO	21,67	44.423,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	2050	UNID.	ECOPLACA	11,66	23.903,00
3	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	2050	UNID.	KAZ	3,74	7.667,00
4	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	2050	UNID.	KAZ	3,50	7.175,00
5	Mod. 23	Avental de nylon resinado de vestir.	1	2050	UNID.	TPIERO	7,60	15.580,00
6	Mod. 24	Tinta para pintura a dedo com 6 cores	1	2050	CX	KAZ	4,84	9.922,00
7	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	2050	CX	KAZ	4,60	9.430,00
8	Mod. 26	Conjunto com 4 pincéis escolares redondo	1	2050	CONJ	CASTELO	12,18	24.969,00
9	Mod. 29	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas	2	4100	UNID.	3B	5,68	23.288,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 9

10	Mod. 45	Caderno meia pauta, personalizado na capa e contra-capas	1	2050	UNID.	3B	7,10	14.555,00
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	4100	UNID.	3B	3,66	15.006,00
12	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 35mm, cores diversas	2	4100	UNID.	ACC	4,24	17.384,00
13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	2050	CONJ.	KAZ	8,74	17.917,00
14	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	2050	CX	KAZ	7,79	15.969,50
15	Mod. 18	Apontador com depósito	1	2050	UNID.	KAZ	1,83	3.751,50
16	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	8200	UNID.	KAZ	0,68	5.576,00
17	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	2050	UNID.	KAZ	1,16	2.378,00
18	Mod. 34	Gizão de cera caixa com 12 unidades.	1	2050	CX	KAZ	4,40	9.020,00
19	Mod. 35	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores - 180gr.	1	2050	CX	KAZ	4,84	9.922,00
20	Mod. 37	Cola colorida não tóxica caixa com 6 cores	1	2050	CX	KAZ	8,08	16.564,00
21	Mod. 60	Mochila escolar pequena com alças costal	1	2050	UNID.	TPIERO	55,04	112.832,00
22	Mod. 49	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	1	2050	UNID.	DATAPEL	5,77	11.828,50
23	Mod. 52	Pacote c/ 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 colorido alcalino	1	2050	UNID.	DATAPEL	6,00	12.300,00
24	Mod. 53	Toalha de mão felpuda.	2	4100	UNID.	VENESA	3,95	16.195,00
Total Pré Escola								447.556,00
1.3 - Ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	5100	UNID.	TPIERO	21,67	110.517,00
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	5100	UNID.	ECOPLACA	11,66	59.466,00
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	5100	UNID.	KAZ	7,79	39.729,00
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	5100	UNID.	KAZ	1,83	9.333,00
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	20400	UNID.	KAZ	0,68	13.872,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	5100	UNID.	KAZ	1,16	5.916,00
7	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	5100	UNID.	KAZ	3,74	19.074,00
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	5100	UNID.	KAZ	3,50	17.850,00
9	Mod. 29	Caderno brochura 1/4, personalizado na capa e contra-capas	2	10200	UNID.	3B	5,68	57.936,00
10	Mod. 46	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contra-capas	1	5100	UNID.	3B	7,68	39.168,00
11	Mod. 31	Caderno de desenho brochura 1/4 (cartografia) personalizado capa e contra-capas	2	10200	UNID.	3B	3,66	37.332,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 10

12	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	5100	CONJ	KAZ	8,74	44.574,00
13	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	5100	UNID.	3B	4,40	22.440,00
14	Mod. 61	Mochila escolar grande com alças costal	1	5100	UNID.	TPIERO	68,50	349.350,00
15	Mod. 49	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino	2	10200	UNID.	DATAPEL	5,77	58.854,00
16	Mod. 51	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, altura 55mm, cores diversas	1	5100	UNID.	DATAPEL	4,24	21.624,00
17	Mod. 25	Tinta tempera Guache com 6 cores	1	5100	CX	KAZ	4,60	23.460,00
18	Mod. 55	Conjunto com 3 pincéis escolares redondo	1	5100	CONJ	CASTELO	11,49	58.599,00
Total Ciclo de alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								989.094,00
1.4 - 4º e 5º ano do ensino fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	4150	UNID.	TPIERO	21,67	89.930,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	4150	UNID.	ECOPLACA	11,66	48.389,00
3	Mod. 33	Lápis de cor caixa com 12 cores	1	4150	UNID.	KAZ	7,79	32.328,50
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	4150	UNID.	KAZ	1,83	7.594,50
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	4	16600	UNID.	KAZ	0,68	11.288,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	4150	UNID.	KAZ	1,16	4.814,00
7	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	4150	UNID.	KAZ	3,74	15.521,00
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	4150	UNID.	KAZ	3,50	14.525,00
9	Mod. 46	Caderno brochurão 96 fls., capa dura personalizado na capa e contra-capas	2	8300	UNID.	3B	7,68	63.744,00
10	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	4150	UNID.	3B	5,86	24.319,00
11	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica estojo com 12 cores	1	4150	CONJ	KAZ	8,74	36.271,00
12	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	4150	UNID.	TPIERO	7,24	30.046,00
13	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	12450	UNID.	COMPACTOR	1,58	19.671,00
14	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	8300	UNID.	COMPACTOR	1,58	13.114,00
15	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	4150	UNID.	COMPACTOR	1,58	6.557,00
16	Mod. 50	Gabarito geométrico	1	4150	UNID.	WALEU	4,04	16.766,00
17	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	4150	UNID.	3B	4,40	18.260,00
18	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	8300	UNID.	DATAPEL	5,77	47.891,00
19	Mod. 54	Régua 30cm	1	4150	UNID.	WALEU	1,53	6.349,50
Total 4º e 5º ano do ensino fundamental								507.379,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 11

1.5 - Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	3650	UNID.	TPIERO	21,67	79.095,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	3650	UNID.	ECOPLACA	11,66	42.559,00
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	3650	UNID.	KAZ	1,83	6.679,50
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	7300	UNID.	KAZ	0,68	4.964,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	3650	UNID.	KAZ	1,16	4.234,00
7	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	10950	UNID.	COMPACTOR	1,58	17.301,00
8	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	7300	UNID.	COMPACTOR	1,58	11.534,00
9	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	3650	UNID.	COMPACTOR	1,58	5.767,00
10	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	3650	UNID.	KAZ	3,74	13.651,00
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	3650	UNID.	KAZ	3,50	12.775,00
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	3650	UNID.	3B	5,86	21.389,00
13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica - estojo com 12 cores	1	3650	CONJ	KAZ	8,74	31.901,00
14	Mod. 41	Esquadro 60º	1	3650	UNID.	WALEU	2,66	9.709,00
15	Mod. 42	Esquadro 45º	1	3650	UNID.	WALEU	2,66	9.709,00
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Mod. 43	Transferidor 180º	1	3650	UNID.	WALEU	2,77	10.110,50
17	Mod. 50	Gabarito geométrico	1	3650	UNID.	WALEU	4,04	14.746,00
18	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa PET 200 fis., personalizado capa e contra-capas	2	7300	UNID.	3B	15,72	114.756,00
19	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	2	7300	UNID.	DATAPEL	5,77	42.121,00
20	Mod. 54	Régua 30cm	1	3650	UNID.	WALEU	1,53	5.584,50
Total Alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental								458.586,00
1.6 - EJA (Educação Jovens e Adultos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 16	Agenda pedagógica do aluno - capa dura	1	1150	UNID.	TPIERO	21,67	24.920,50
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	1150	UNID.	ECOPLACA	11,66	13.409,00
4	Mod. 18	Apontador com depósito	1	1150	UNID.	KAZ	1,83	2.104,50
5	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	2300	UNID.	KAZ	0,68	1.564,00
6	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	1150	UNID.	KAZ	1,16	1.334,00
7	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	3450	UNID.	COMPACTOR	1,58	5.451,00
8	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	2300	UNID.	COMPACTOR	1,58	3.634,00
9	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	1150	UNID.	COMPACTOR	1,58	1.817,00
10	Mod. 21	Cola branca líquida.	1	1150	UNID.	KAZ	3,74	4.301,00
11	Mod. 22	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço.	1	1150	UNID.	KAZ	3,50	4.025,00
12	Mod. 30	Caderno de desenho espiral capa personalizado capa e contra-capas	1	1150	UNID.	3B	5,86	6.739,00
13	Mod. 32	Conjunto de caneta hidrográfica - estojo com 12 cores	1	1150	CONJ	KAZ	8,74	10.051,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 12

14	Mod. 44	Caderno de caligrafia personalizado capa e contra-capas	1	1150	UNID.	3B	4,40	5.060,00
15	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa 200 fls., personalizado capa e contra-capas	2	2300	UNID.	3B	15,72	36.156,00
16	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	1	1150	UNID.	DATAPEL	5,77	6.635,50
Total EJA (Educação Jovens e Adultos)								127.201,50
1.7 - Professores								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 17	Agenda pedagógica do professor	1	1300	UNID.	TPIERO	41,95	54.535,00
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Mod. 48	Estojo escolar abertura dupla.	1	1300	UNID.	ECOPLACA	11,66	15.158,00
3	Mod. 56	Corretivo líquido a base de água - cx. c/6 unid.	1	1300	UNID.	BIC	2,60	3.380,00
4	Mod. 57	Caneta grossa especial para quadro branco. (tipo 850)	3	3900	UNID.	PILOT	3,74	14.586,00
5	Mod. 63	Estojo escolar couro vegetal natural	1	1300	UNID.	TPIERO	7,24	9.412,00
6	Mod. 18	Apontador com depósito	1	1300	UNID.	KAZ	1,83	2.379,00
7	Mod. 19	Lápis preto nº2	2	2600	UNID.	KAZ	0,68	1.768,00
8	Mod. 20	Borracha branca com capa (cinta) plástica	1	1300	UNID.	KAZ	1,16	1.508,00
9	Mod. 38	Caneta esferográfica azul	3	3900	UNID.	COMPACTOR	1,58	6.162,00
10	Mod. 39	Caneta esferográfica vermelha	2	2600	UNID.	COMPACTOR	1,58	4.108,00
11	Mod. 40	Caneta esferográfica preta	1	1300	UNID.	COMPACTOR	1,58	2.054,00
12	Mod. 49	Pacote de 100 folhas de papel sulfite tamanho A4 branco alcalino.	5	6500	UNID.	DATAPEL	5,77	37.505,00
13	Mod. 58	Apagador de quadro branco	2	2600	UNID.	RADEK	6,64	17.264,00
14	Mod. 47	Caderno 10 matérias, capa 200 fls., personalizado capa e contra-capas	1	1300	UNID.	3B	15,72	20.436,00
Total Professores								190.255,00

EMPRESA	ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - ME		
CNPJ	11.495.858/0001-90		
ENDEREÇO	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, N.º 689, SL 101 – VILAR DOS TELES – SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CEP 25.561-140	TEL EMAIL	(21) 2699-0411//2751-5860 algbrazilprodutos@gmail.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	RICARDO CARDOSO SILVA	CARGO	Representante

LOTE II – KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL

2.1- Alunos da Educação Infantil (Pré Escola)

ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	4100	UNID.	ALG	1,38	5.658,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	2050	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	5.125,00
	Mod. 65	1 Pente	1	2050	UNID.	ESTORIL	1,10	2.255,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 13

	Mod. 64	1 Fio dental	1	2050	UNID.	ALG	1,25	2.562,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	2050	UNID.	FREE DENT	2,20	4.510,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	2050	UNID.	ALG	6,18	12.669,00
Total Educação Infantil								32.779,50
2.2- Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	10200	UNID.	ALG	1,38	14.076,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	5100	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	12.750,00
	Mod. 65	1 Pente	1	5100	UNID.	ESTORIL	1,10	5.610,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	5100	UNID.	ALG	1,25	6.375,00
	Mod. 27	1 Creme dental	1	5100	UNID.	FREE DENT	2,20	11.220,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	5100	UNID.	ALG	6,18	31.518,00
Total Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos)								81.549,00

2.3 – 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	8300	UNID.	ALG	1,38	11.454,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	4150	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	10.375,00
	Mod. 65	1 Pente	1	4150	UNID.	ESTORIL	1,10	4.565,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	4150	UNID.	ALG	1,25	5.187,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	4150	UNID.	FREE DENT	2,20	9.130,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	4150	UNID.	ALG	6,18	25.647,00
Total 4º e 5º Ano								66.358,50
1.5 – Alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	7300	UNID.	ALG	1,38	10.074,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	3650	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	9.125,00
	Mod. 65	1 Pente	1	3650	UNID.	ESTORIL	1,10	4.015,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	3650	UNID.	ALG	1,25	4.562,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	3650	UNID.	FREE DENT	2,20	8.030,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	3650	UNID.	ALG	6,18	22.557,00
Total 6º ao 9º Anos								58.363,50
1.6 – EJA (Educação Jovens e Adultos)								
ITEM	MOD.	Descrição do produto	QUANT. POR MODELO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Mod. 36	2 Escovas (dental)	2	2300	UNID.	ALG	1,38	3.174,00
	Mod. 28	1 Saboneteira	1	1150	UNID.	LIQUIPLAST	2,50	2.875,00
	Mod. 65	1 Pente	1	1150	UNID.	ESTORIL	1,10	1.265,00
	Mod. 64	1 Fio dental	1	1150	UNID.	ALG	1,25	1.437,50
	Mod. 27	1 Creme dental	1	1150	UNID.	FREE DENT	2,20	2.530,00
	Mod. 59	1 Estojo de nylon com zipper	1	1150	UNID.	ALG	6,18	7.107,00
Total EJA (Educação Jovens e Adultos)								18.388,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 14

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13.0400/2019. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 87/90 e da Controladoria Geral do Município em fls. 92/93, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida para cobrir despesas com locação de imóvel, situado a Rua Júlio Kengen, nº 15, Centro, Queimados, RJ, destinado exclusivamente às instalações do CAPSI, da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobertura contratual durante o período de 24/11/2016 a 16/12/2018 no valor total de **R\$ 59.249,94** (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) em favor de **EUCI PEREIRA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **210.946.407-00**.

Processo nº. 13.1191/2018. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 104/108 e da Controladoria Geral do Município em fls. 111/112, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida para cobrir despesas com locação de imóvel ocupado pelo Polo de Estratégia Saúde da Família, situado a Rua Eunice Iazari Pequeno, nº 22, Belmeonte, Queimados, RJ, sem cobertura contratual durante o período de 10/11/2017 a 15/10/2018 no valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) em favor de **PEDRO CARDOSO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 456.017.557-87.

Processo nº. 13/1232/18. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 188/192 e da Controladoria Geral do Município em fls. 192/193, **AUTORIZO**, na forma da lei, a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida referente à prestação de serviços sem cobertura contratual no período de 16/02/2017 a 19/11/2018, para os serviços de locação de licença de uso de software e contratação de serviços de implantação, customização e manutenção de sistemas administrativos de uso corporativo governamental, no valor de **R\$ 150.266,67** (cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor de **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.064.270/0001-33.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Educação

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO 38/SEMED/19. Nomear para representantes da Comissão Temporária de Análise, Viabilidade e Elaboração do Formato de Cobrança de Ingressos do Teatro Marlice Margarida Ferreira da Cunha – Processo: 10061/2016/21, os seguintes servidores:

- Raquel Batalha de Oliveira – matrícula: 5756/81 – SEMED (Gabinete)
- Roberto Ferreira Lopes – matrícula: 4017/74 – SEMED (Gabinete)
- Camila dos Santos Silva – matrícula: 11215/01 – SEMED (E. M. Metodista)
- Viviane Cassiano da Costa Souza – matrícula: 1093/01 – SEMED (E. M. Metodista)
- Leandro Oliveira Santanna – matrícula: 8271/63 - SEMUCTUR
- Gleice Nunes Caze – matrícula: 13600/01 – SEMUCTUR
- Heitor Teixeira Rosa da Silva – matrícula: 11928/04 – SEMFAPLAN
- João Marcos Dornellas Bezerra – matrícula: 13300/01 – SEMFAPLAN

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Processo nº 5589/2018/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 207/209v, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 218/219, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) e lubrificantes, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 13.677,78** (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais, e setenta e oito centavos), pertinente ao período de **26/09/2018 a 07/11/2018**, em favor da Empresa **POSTO POTIGUAR LTDA**, CNPJ **30.802.029/0001-58**.

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo nº 6568/2013/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 1172/1174, e em conformidade com o Decreto nº 2404/19 de 23/08/2019, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a Rescisão Amigável do contrato firmado entre o Município de Queimados e a empresa RGI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.093.429/0001-33, referente as obras de Construção do Prédio Anexo da Sede da Prefeitura, construção do muro de contenção, construção da casa padrão de entrada, construção da sala dos transformadores, com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

JOÃO PEDRO LEMOS
Secretário Municipal de Obras

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 15

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO do CMDCA Nº 013/2019 – Divulgação do resultado dos votos apurados e conferidos na Eleição do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos;

Considerando a Lei 973/09, de 24 de Dezembro de 2009;

Considerando Resolução do CONANDA nº170, de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Edital CMDCA 002/2019;

Considerando deliberação da Reunião e Termo de oitiva, realizada em 05 de Novembro de 2019, no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Comarca de Queimados – RJ, conduzida pela Ilma Srª Promotora, Aline Carvalho dos Santos;

Publica-se:

A divulgação do resultado dos votos apurados e conferidos na Eleição do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2020-2024:

SEÇÕES	VOTOS BRANCOS E		VOTOS VÁLIDOS
	TOTAL DE ELEITORES	NULOS	
A	430	8	422
B/C	381	3	378
D	192	1	191
E/F	443	6	437
G/H/I	347	4	343
J	432	4	428
K/L	404	5	399
M	491	3	488
N/O/P/Q	264	11	253
R	342	1	341
S/T/U	395	8	387
V/W/X/Y/Z	298	3	295
	4419	57	4362

Comissão Especial Eleitoral

Presidente CMDCA

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Ordinária que será realizada no dia **11 de Novembro de 2019 às 9:00h**, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

- Leitura e Votação Ata anterior nº11 – Reunião Ordinária 05/09/2019;
- Processo Unificado Eleição Conselho Tutelar
- Relatório das Comissões
- Apresentação Parecer Oitiva
- Ofícios
- Informes

Maria das Dores Lima
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 690 – Quarta - feira, 06 de Novembro de 2019 - Ano 02 - Página 16

Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata da reunião ordinária do **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, realizada aos onze dias do mês de julho do ano de 2019, na sede da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, localizada na Avenida Luigi Giobbi, número quatrocentos e noventa e oito, Vila Camarim, Queimados, RJ, às 10h00, em segunda chamada, o **Sr. Vice Presidente Leandro Batista**, constatando a ausência de quórum mínimo suspendeu a reunião, aguardando o prazo regulamentar que prevê os estatutos e Regulamento do Conselho; às 10h30, registrando a presença das instituições governamentais: **SEMCOMSESP** (Luiz Otávio), **SEMED** (Vinicius Amaral), **SEMDEHPROC** (Jorge Luiz) e **SEMDRAG** (Paulo César); e das instituições de sociedade civil: **Cabana Espírita do Pai Fabrício** (Leandro Batista), **ONTUC** (Raiane Rodrigues) e **Ong dos Aposentados** (Josué); esgotado o prazo regulamentar, constatando a permanência de quórum insuficiente, deu por encerrada a reunião, e eu, Natasha Pinto de Oliveira _____, secretária executiva, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada.

Queimados, 11 de julho de 2019.

Natasha Pinto de Oliveira
Secretária Executiva

Leandro Batista
Vice Presidente

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 129/19. EXONERAR ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO, do cargo em comissão de Controlador Geral, símbolo CCI, a contar de 06/11/2019.

PORTARIA Nº 130/19. NOMEAR ANDRE SANTOS TEPERINO, no cargo em comissão de Controlador Geral, símbolo CCI, a contar de 06/11/2019.

PORTARIA Nº 131/19. TORNAR pública a cessão do servidor **ANDRE SANTOS TEPERINO**, auxiliar administrativo, Matrícula 3922, cedido da Prefeitura Municipal de Paracambi, e lotar o servidor na Controladoria Geral, a contar de 06/11/2019. (Processo nº. 01/142/19).

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS